

DECISÃO N° 1120969, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

REVISÃO DE OFÍCIO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 25743.050484/2010/57

Autuada: PARANAGUÁ PILOTS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM LTDA.

AIS n.: 02/2010

Expediente do Recurso n.: 389950/15-1

Vieram os presentes autos à esta Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias para análise recursal, em atenção ao disposto no art. 56 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ao art. 9º e parágrafos c/c o art. 11, §1º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, que estabelecem que o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à avaliação da autoridade superior.

Condenada ao pagamento de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a autuada apresentou o recurso de fls. 80 a 94, no qual, pelos motivos ali expostos, requereu o não prosseguimento da autuação.

Desnecessário o exame do recurso, contudo. Ao exame dos autos, verifico que não há referência, no auto de infração sanitária, de qual é a embarcação na qual se verificou a infração sanitária. Entendo que a ausência dessa informação compromete não só a defesa da autuada, como também o julgamento do presente processo. No tocante à defesa, percebo que a autuada necessitou apresentar os comprovantes relacionados a todas as suas embarcações, ante à ausência de menção expressa no nome da embarcação (fls. 90 a 94). Na qualidade de autoridade julgadora, a falta dessa informação me impede de avaliar se a autuada era de fato proprietária da embarcação, e assim analisar a sua legitimidade passiva.

Diante do exposto, considerando a ausência de informações imprescindíveis para julgamento do caso, determino o arquivamento de ofício deste processo.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Gestão da Arrecadação para notificação à empresa e publicação da decisão em Diário Oficial da União.

RAIANNE LIBERAL COUTINHO

Autoridade julgadora - Portaria nº 516, de 9 de julho de 2020
Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Raianne Liberal Coutinho, Assistente**, em 12/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1120969** e o código CRC **484C96F8**.
